



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 297/2023

1. OBJETO

Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para organização e fornecimento de coffee-break e almoço, para atender as demandas dos eventos institucionais realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo registrar preços, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para organização e fornecimento de coffee-break e almoço.

A realização dos eventos promovidos pelo TCE/TO, propiciam importantes campos de debates e de aperfeiçoamento técnico, além de serem oportunidades para reunir atores estratégicos e produzir insumos para novas formas de aprimoramento do controle social.

Ao possibilitar um maior contato com os públicos de interesse do órgão, propicia-se maior visibilidade às suas ações, contribuindo diretamente com o processo de participação pública.

Os serviços de fornecimento de coffee-break e almoço serão contratados em solenidades de posses, palestras, oficinas, cursos ou seminários para aperfeiçoamento funcional de servidores, eventos que, além da finalidade e capacitação do público interno, possui vínculo educativo destinado também aos cidadãos.

A realização ou a participação em eventos é um mecanismo essencial de comunicação e de fortalecimento da imagem institucional do órgão, tornando-se relevante para a consecução de suas finalidades e, portanto, para a promoção do interesse público como um todo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A SEREM SERVIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	Cardápio Mínimo: 04 tipos de sanduíches 10 tipos de salgados assados 08 tipos de salgados fritos 05 tipos de frios 04 tipos de doces Bebidas: 02 tipos de suco de frutas, 02 tipos de refrigerante, água saborizada e água mineral.		

OPÇÕES A ESCOLHER:**Sanduíches:**

Sanduíche de pão de batata recheado com creme de frango e milho

Mini sanduíche no pão de forma recheado com peito de peru e queijo cremoso

Sanduíche natural, vegetariano, de creme de ricota, cenoura e passas.

Sanduíche de pão integral com pasta de atum e milho

Sanduíche de pão de batata com recheio de palmito e queijo cremoso

Sanduíche de pão ciabatta, com recheio caprese.

Mini hambúrguer

Salgados assados:

Pão de queijo

Enroladinho de queijo

Croissant

Torta salgada de frango

Empadinha de frango

Empadinha de carne de sol.

Enroladinho de presunto e queijo

Pastel de forno de frango

Esfirra de carne

Esfirra de frango

Esfirra de queijo

Folhado de goiabada com queijo

Folhado de palmito cremoso

Mini pizza

Quiche de palmito com alho poró

Quiche lorraine

Salgados fritos:

Palitinho de frango com bacon

Coxinha de frango com catupiri

Coxinha de carne de sol

Risole de milho.

Risole de carne

Risole de frango

Risole de queijo

Quibe de carne

Croquete de carne

Bolinha de presunto e queijo.

Bolinha de queijo

Pão de queijo suíço

COFFEE-BREAK

4000

R\$ 66,51

	<p>Pastelzinho de carne Pastelzinho de queijo Pastelzinho de presunto e queijo</p> <p>Frios: Palitinho de uva com queijo Bruschetta com patê de damasco e gorgonzola. Salada de lagarto desfiado Tomatinho confit Casquinha recheada com caponata de berinjela Pães diversos (sírio, italiano, torradas, ciabata) Tábua de frios diversos (salame, palmito, azeitona, queijos, uvas)</p> <p>Doces: Pudim de leite Torta de chocolate com morangos, na taça Torta de abacaxi, na taça Mousse de maracujá Brownie com geleia de frutas vermelhas Bolo prestígio recheado Bolo de morango recheado Salada de frutas</p> <p>Bebidas: Refrigerante normal Refrigerante diet Sucos de frutas (caju, goiaba, abacaxi) Água mineral</p>		
ITEM 02	ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A SEREM SERVIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	<p>Cardápio Mínimo: Entradas: 02 tipos de queijos, 02 tipos de frutas, 02 tipos de antepastos, 02 tipos de pães e 01 tipo de conserva. 02 tipos de saladas 03 tipos de guarnições 01 tipo de massa 02 tipos de carnes sendo 01 branca e 01 vermelha 02 tipos de sobremesas Bebidas: 02 tipos de suco de frutas, 02 tipos de refrigerante, água saborizada e água mineral com gás e sem gás.</p> <p>OPÇÕES DE ENTRADAS A ESCOLHER:</p>		

Queijos: Gorgonzola, Ricota defumada, Parmesão, Brie, Provolone.

Frutas: uvas, figos e damascos.

Conservas: Palmito, Azeitona Recheada, ovo de codorna e pepino.

Antepastos: Antepasto de Ricota com Azeitona Preta, Antepasto de Tomate Seco; Antepasto de Ricota com Ervas Finas; Antepasto de Frango; Antepasto de Berinjela;

Pães: Pão Baguete, Pão Sírio, Pão Italiano.

OPÇÕES DE GUARNIÇÕES A ESCOLHER:

Arroz Branco

Arroz com amêndoas

Arroz a Grega

Arroz com brócolis

Risoto milanês

Risoto ao funghi

Risoto de filé mignon

Purê de batatas

Purê de banana da terra

Purê de mandioca

Batatas assadas com ervas

Batata frita

Mix de legumes na manteiga de ervas

Farofa colorida

OPÇÕES DE SALADAS A ESCOLHER:

Mix de folhas com alface crespa, alface americana, rúcula, agrião, tomate cereja, manga, uva e lascas de queijo parmesão;

Salada de alface americana e rúcula com pêras caramelizadas, nozes, queijo gorgonzola e molho de redução de aceto balsâmico;

Salada Caprese

Salada Caesar.

Molhos para Saladas:

Limão e ervas;

Mostarda e mel;

Molho de queijo com ervas finas;

Molho vinagrete

Molho Caesar

OPÇÕES DE CARNES VERMELHAS A ESCOLHER

Carnes Vermelhas:

Fraldinha Recheada com legumes

Filé mignon ao molho madeira

Picanha ao forno com batata e legumes

ALMOÇO

500

R\$ 179,00

Medalhão de filé mignon na redução de vinho tinto
Escalope de filé mignon ao molho de mostarda
Lagarto ao molho madeira
Cordeiro ao molho de hortelã
Maminha ao molho de cerveja.
Costelinha de porco ao molho barbecue.
Lombo de porco ao molho ferrugem
Fraldinha suína ao molho chutney de Abacaxi

OPÇÕES DE CARNES BRANCAS A ESCOLHER

Filé de pescada grelhada com legumes
Tucunaré assado com legumes e batatas
Tucunaré assado farofa de banana da terra e legumes na manteiga
Salmão ao molho de limão siciliano;
Salmão ao molho de maracujá e alcaparras
Bacalhau ao forno.
Camarão ao molho de queijos
Filé de frango empanado com creme de milho verde.
Frango ao molho cremoso de quatro queijos
Filé de frango ao molho de laranja;

OPÇÕES DE MASSAS A ESCOLHER

Caneloni de ricota e passas ao molho branco
Penne ao molho parisiense;
Conchiglione recheado ao molho quatro queijos;
Ravioli de carne ao molho sugo
Spaghetti ao Pesto
Spaghetti Carbonara
Fettuccini Alfredo
Lasanha de carne ou de frango
Lasanha aos quatro queijos

OPÇÕES DE SOBREMESAS A ESCOLHER

Taça de morangos com merengue e suspiros
Brownie de chocolate com sorvete de creme
Pudim de leite
Mousse de maracujá ou chocolate
Cheesecake de frutas vermelhas
Torta alemã.
Salada de frutas

OPÇÕES DE BEBIDAS A ESCOLHER

Suco de frutas naturais: Laranja, Maracujá, Abacaxi, Uva,

Caju, Goiaba.		
Refrigerantes de primeira qualidade como coca- cola e guaraná, normal e zero		
Água saborizada com frutas frestas.		
Agua mineral com gás ou sem gás.		

4. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total do Registro de Preços é R\$ 355.540,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais), conforme custo unitário expostos na tabela acima.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com adoção do menor preço unitário.

5.2. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.3. A requisição para fornecimento do objeto será enviada à CONTRATADA com 02 dias úteis de antecedência, contendo as informações necessárias para a entrega, como endereço completo do local do evento, data e hora.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais e utensílios necessários, como mesas, bandejas, travessas, jarras, louças, copos, toalhas de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços; em quantidade adequada ao número de pessoas e em conformidade com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

5.5. A entrega de todos os suprimentos que serão utilizados na estrutura do evento deverá ser feita pela CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) horas em relação ao horário marcado para o início do evento.

5.6. A entrega de todos os alimentos e bebidas que serão servidos deverá ser feita pela CONTRATADA com até 01 (uma hora) de antecedência em relação ao horário marcado para o início do evento.

5.7. A CONTRATADA deverá providenciar a arrumação adequada do ambiente, com mesas forradas com toalhas de tecido, para acomodação dos alimentos que serão servidos.

5.8. CONTRATADA deverá disponibilizar garçons, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, que deverão acompanhar os serviços até o final da realização do evento.

5.9. Todos os alimentos servidos deverão ser identificados com plaquinhas de identificação.

5.10. Diligenciar para que o Buffet seja servido no horário estabelecidos pelo Contratante e de acordo com o que foi solicitado.

5.11. Cumprir rigorosamente as normas de higiene impostas pela Vigilância Sanitária, quanto ao acondicionamento dos alimentos e transporte dos serviços solicitados.

5.12. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

5.13. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de Buffet;

5.14. A CONTRATADA deverá diligenciar para que os alimentos sejam servidos no horário estabelecido, dimensionando a quantidade que deverá ser compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta licitação correrá à conta dos recursos do programa de trabalho 01.122.1171.2208, Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

Gerais, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500, subitem 41,

Unidade Gestora: 030100.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.3. Possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Prova de regularidade fiscal mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal.

7.3.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária local;

7.4.1.1. Alvará de Licença para localização e funcionamento;

7.4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto descrito neste Termo de Referência.

7.5. Qualificação Econômica:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.5.1.2. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} \end{aligned}$$

7.5.1.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar

demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (\geq a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

7.6. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

7.7. Os índices de que tratam o subitem 8.5.1.1 e 8.5.1.3, serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados

7.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 8.5.1.1 e 8.5.1.3 deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o Art. 69 da Lei nº. 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

8.6. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

9.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços.

9.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

9.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

9.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.7. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;

9.8. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

9.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.11. Retirar todos os pertences trazidos após a finalização da prestação dos serviços.

9.12. Possuir, em seu quadro de funcionários, contrato firmado junto a um profissional nutricionista.

10. DA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, quando da contratação de serviços, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

10.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.2. Que os insumos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens sustentáveis, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o seu armazenamento e transporte até o local onde os serviços serão prestados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto desta contratação.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 caput – Lei nº 14.133/21 e 77 da RA nº 07/2023.

12.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea"d" da Lei 14.133/21.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

14.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

14.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento.

14.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

14.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

14.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

14.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será a servidora Maristela Pinto Kliemann, Coordenadora Administrativa, matrícula nº 24.284-3, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.2. A fiscalização administrativa da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Laila de Sousa Barros, matrícula 23.965-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.3. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Elismar Pereira de Sousa Arruda, matrícula 27.006-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

16.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

16.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail maristelapk@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COADM, telefone (63) 3232-5901.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a prestação do serviço.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação da Coordenadoria Administrativa.

17.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

17.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pelo o Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

17.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Ata de Registro de Preços e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PINTO KLIEMANN, COORDENADORA**, em 20/10/2023, às 14:25, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0633617** e o código CRC **281B6C7C**.